



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO

Não havendo recursos à que alude o Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, prossegue-se o julgamento, pelo critério de menor preço, referente à **CARTA CONVITE 001/2019**, para compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados a manutenção da frota municipal, julgamos em favor da proposta apresentada pela Empresa **TRASKINI & TRASKINI LTDA - ME**, com os itens: 01 – R\$ 919,00, 02 – R\$ 1.169,00, 04 – R\$ 1.669,00, 05 – R\$ 1.839,00, 06 – R\$ 1.839,00, 07 – R\$ 919,00, 08 – R\$ 419,00, 09 – R\$ 419,00, 10 – R\$ 359,00, 11 – R\$ 359,00, 12 – R\$ 359,00, 14 – R\$ 359,00, 16 – R\$ 359,00, 17 – R\$ 729,00, 19 – R\$ 370,00, 20 – R\$ 370,00, 22 – R\$ 1.669,00 e 23 – R\$ 1.669,00, com valor total de R\$ 125.664,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais), **JOSÉ HENRIQUE ZERBINI – PEÇAS - ME**, com os itens: 03 – R\$ 1.059,00, 13 – R\$ 529,00, 15 – R\$ 269,00, 18 – R\$ 657,50, 21 – R\$ 479,50 e 24 – R\$ 1.530,00, com o valor total de R\$ 35.748,00 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Lupércio, 29 de março de 2019.

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
(Presidente da Comissão)

.....
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
(Membro da Comissão)

.....
LUCIANO HIDEKI SUZUKI
(Membro da Comissão)